



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

CEP - 36.640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 988/2002

Ementa: “*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à seguinte dotação do Orçamento do Município de Mar de Espanha:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 02.03 – SERVIÇO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO INTERNO
22-INDÚSTRIA

22.662	Produção Industrial
22.662.033	Desenvolvimento Industrial
22.662.033.250	Apoio a Implantação de novas Indústrias
33.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos os cancelamentos parciais da seguinte dotação, constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

Órgão 02- PREFEITURA MUNICIPAL

204- Serviços Fianças e Contabilidade

04122- Administração Geral

04122002- Apoio Administrativo

04122002207- Manutenção Atividades Administrativa

319034- Outras Despesas –Pessoal- Terceiros R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica incluída na lei nº 966/201 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, o programa criado no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, 04 de fevereiro de 2002


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 988, SANCIONADA EM 04/02/2002
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 04/02/2002 A 18/02/2002